



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO 12730/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAVALCANTE-GO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 63 (SESSENTA E TRÊS) KITS DE MICROFÁBRICAS DE BIOINSUMOS E A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA 62 FAMÍLIAS DAS COMUNIDADES KALUNGAS E PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAVALCANTE/GO, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E DIFUSÃO DA TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DE BIOINSUMOS NO TERRITÓRIO KALUNGA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

SESSÃO PÚBLICA

Data: 18/09/2025

Hora: 09h00min – horário de Brasília-DF

Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XX



### Processo nº 18/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAVALCANTE - GO**, por meio da Comissão de Contratações, sediada à Rua Cristã, nº 11, Bairro Centro, Cavalcante/Goiás, CEP 73.790-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>HORÁRIO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	Às 09h00min do dia 18 de setembro de 2025 (horário de Brasília-DF)
<b>LOCAL:</b>	As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor preço por item
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto e Fechado
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP</b>	Sim

## 1. DO OBJETO

**1.1.** aquisição de 63 (sessenta e três) kits de microfábricas de bioinsumos e a realização de capacitação técnica para 62 famílias das comunidades Kalungas e para a equipe da Secretaria Municipal de Agricultura de Cavalcante/GO, com vistas à implantação, operação e difusão da tecnologia de produção agroecológica de bioinsumos no Território Kalunga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**2.1.** A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que sejam empresas previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET não sendo concedido exclusividade à participação microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



2.2. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de **atividade relacionado ao objeto da licitação**<sup>1</sup> e que estiverem previamente credenciadas na Plataforma de Pregões Eletrônicos da **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br/>, que atendam às condições deste Edital.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

<sup>1</sup> O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.11. Nenhum representante, ainda que munido de procuração poderá representar mais de uma empresa no certame, bem como, as pessoas jurídicas que possuam sócios em comum.

**2.8.** O impedimento de que trata o item **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.7.2** e **2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens **2.7.2** e **2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.13.** A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. Do CADASTRO NA PLATAFORMA PROVEDOR**

**3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através da plataforma LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, no site <https://www.licitanet.com.br/>.

**3.2.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos de tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

**3.3.** O logins e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

**3.4.** A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento on-line (chat) do site da **LICITANET**, sendo que a nova senha será enviada por e-mail de forma imediata.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** O registro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.7.** Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://www.licitanet.com.br/>, ou qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através dos e-mails [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) e [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br) ou pelo telefone: (34)2512-6500, ou ainda através do WhatsApp (34)3014-6633, em dias e horários de expediente do Portal Eletrônico.

**3.8.** É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.8.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Pregão Eletrônico LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha junto à Plataforma de Pregão Eletrônico.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação obrigando-se, ainda a declarar, sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

**4.3.2.** Declara que possui pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



**4.3.3.** Declara que aceita a todas as condições estipuladas no Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

**4.3.4.** Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

**4.3.5.** Que todos os documentos e informações são fieis e verdadeiras;

**4.3.6.** Que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.3.7.** Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo de comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

**4.3.8.** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostor, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

**4.3.9.** Que está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

**4.3.10.** Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**4.3.11.** Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3** ou **4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.9.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário ou desconto ... (mensal, unitário, entre outros, conforme o caso);

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.10.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso (quando a habilitação anteceder a proposta), anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**6.22.4.** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastros Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 2.6**.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

**7.9.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.9.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



**7.11.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.13.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.13.1.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ante de findo o prazo.

**7.13.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**<sup>2</sup>, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**7.14.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.14.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.14.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de

<sup>2</sup> **Nota explicativa:** o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.



amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.14.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.14.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.14.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.16.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.17.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.18.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**7.19.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**



**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica será constituída de:

**8.2.1. Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor; Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.4.** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.2.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.2.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



**8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**8.2.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou alvará de funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.2.2.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.2.2.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.2.2.7.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.7.2.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, deverá ainda, apresentar:



**8.2.2.7.2.1.** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial competente ou Consulta Optante pelo Simples Nacional, ou Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado de no máximo 90 dias.

**8.2.2.7.3.** O licitante detentor do menor preço descrito no **item 8.2.2.7.2** deverá apresentar toda a documentação exigida para qualificação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.3.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**8.2.3.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

### **8.2.4. Qualificação Técnica**

**8.2.4.1.** Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação;
- b) O atestado deverá conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.



**8.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.8.** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

**8.8.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto [no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.9.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



**8.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.9.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei nº 14.133/201, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, § 4º):

**8.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

**8.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

## **9. DOS RECURSOS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



**9.1.** A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#);

**9.2.** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.3.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.3.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do **recurso**<sup>3</sup>.

**9.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**9.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.4.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer no endereço sito à Rua Cristã, Nº 11 - Centro - Cavalcante/GO, CEP 73.790-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

<sup>3</sup> **Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



**9.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**9.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.** O resultado do recurso será divulgado através do endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A sessão de julgamento oriunda desta licitação poderá ser reaberta nas seguintes situações:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **HABILITANET** do site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**12.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**12.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.3.** O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

**12.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**12.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**12.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



### **13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**13.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

**17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**17.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2.** Recursar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**17.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**17.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



**17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.5.** Fraudar a licitação;

**17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**17.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1.** Advertência;

**17.2.2.** Multa;

**17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, e

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

**17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



**17.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo cadastrar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**18.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento somente serão aceitos por forma eletrônica, através de campo próprio da Plataforma LICITANET;

**18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.



**18.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.8.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



**19.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.12.** O MUNICÍPIO DE CAVALCANTE poderá revogar este Pregão em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente justificado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**19.13.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**19.14.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**19.15.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.15.1.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**19.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, no site municipal <https://cavalcante.go.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito à Rua Cristã, N° 11, Centro, Cavalcante/GO, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**19.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
  - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declarações (caso a licitante não consiga marcar em campo próprio do sistema provedor da licitação);
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Cavalcante-GO, 02 de setembro de 2025.

Leila de Torres Malta  
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 63 (sessenta e três) kits de microfábricas de bioinsumos e a realização de capacitação técnica para 62 famílias das comunidades Kalungas e para a equipe da Secretaria Municipal de Agricultura de Cavalcante/GO, com vistas à implantação, operação e difusão da tecnologia de produção agroecológica de bioinsumos no Território Kalunga.

1.2. A ação integra as metas do Convênio nº 957880/2024, vinculado à Proposta nº 000832/2024, visando ao fortalecimento da bioindustrialização local, à valorização da sociobiodiversidade do Cerrado e à promoção do Turismo Sustentável de Base Comunitária, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável e inclusão produtiva das comunidades quilombolas

LOTE 1 – FORNECIMENTO DE KITS DE BIOINSUMOS E CAPACITAÇÃO TÉCNICA AGROECOLÓGICA

Item	Item Ref. no Termo de Convênio	Descrição do Objeto	Quant	Tipo de Objeto	Unid	Valor Unit.	Valor Total
01	42	Implantação de kits de micro fábrica de bioinsumos.	63	Serviço	Unid.	R\$ 1.587,30	R\$ 99.999,90
02	43	Capacitação de 62 famílias das comunidades Kalungas e equipe da Secretaria Municipal de Agricultura de Cavalcante, no processo de implantação de microfábricas para produção de bioinsumos em suas propriedades e na Secretaria Municipal de Agricultura. Estes participantes receberão visitas técnicas para implantação da tecnologia, capacitação do manejo, aplicação e controle dos resultados, bem como, a Secretaria realizará a difusão desta tecnologia para todos os agricultores que se interessarem. Com duração mínima de 16 dias e carga horária mínima de 06 horas diárias.	63	Serviço	Unid.	R\$ 2.920,43	R\$183.987,09



1.3. Cada kit de microfábrica de bioinsumos deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes:

- Bombonas plásticas com tampa vedante: capacidade de 240L (02 unidades);
- Bombonas plásticas com tampa vedante: capacidade de 80L (01 unidade);
- Válvulas de fermentação (03 unidades);
- Regadores de 10L (02 unidades);
- Matriz biológica confeccionada na região do Município de Cavalcante/GO (20L/Kit).

**Imagem I**



Bombona de 80L

Bombona de 240L

Válvula de fermentação

Regador de 10L

**Imagem ilustrativa de componentes dos Kits**

1.4. Durante a execução dos serviços, caberá à empresa contratada disponibilizar, transportar e utilizar, às suas expensas, os equipamentos, materiais e insumos necessários para a implantação dos Kits de microfábrica de bioinsumos, como condição essencial para o cumprimento integral do objeto e atendimento aos parâmetros técnicos e sanitários exigidos.

1.5. A empresa deverá disponibilizar os materiais Didáticos e Instrucionais, conforme descrito abaixo.

- Manual ilustrado impresso em linguagem acessível, com orientações passo a passo;
- Cópia digital em PDF acessível (HTML e compatível com leitores de tela);
- Pictogramas e recursos visuais adaptados à cultura quilombola.

1.6. As capacitações serão realizadas de forma teórica e prática, em cinco etapas, conforme metodologia participativa:



- Coleta da microbiologia local: orientação técnica sobre coleta consciente em pontos hídricos e matas do Cerrado;
- Apresentação da matriz biológica: explanação sobre os microrganismos do bioma e entrega dos kits;
- Implantação e manejo: ensino das técnicas de fermentação, controle e conservação dos bioinsumos;
- Planejamento de aplicação: apoio individualizado no uso dos insumos em culturas locais;
- Acompanhamento de resultados: monitoramento participativo, avaliação dos efeitos e ajustes técnicos.

#### **Conteúdos obrigatórios da capacitação:**

- Noções de agroecologia e sustentabilidade;
- Manejo de microbiologia autóctone;
- Boas Práticas de Fabricação (BPF);
- Segurança biológica e uso consciente dos microrganismos;
- Educação ambiental e valorização da sociobiodiversidade;
- Acesso ao mercado via circuitos curtos e economia solidária.

1.7. As atividades serão conduzidas por equipe técnica especializada com conhecimento em agroecologia, bioinsumos e extensão rural, e contarão com material didático impresso e digital acessível, em linguagem adaptada à realidade sociocultural quilombola.

1.8. Todos os itens devem ser novos, com garantia mínima de 6 meses;

1.9. Os kits devem vir embalados de forma segura, rotulados e organizados por item;

1.10. A contratada deverá apresentar amostra representativa ou catálogo ilustrado com especificações técnicas de todos os componentes para análise prévia da administração.

#### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.11. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.12. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

#### **Prazo de vigência**

1.13. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis contantes nos documentos:

- 4.1.1 No Plano de Sustentabilidade (Anexo I do Convênio);
- 4.1.2 Na Instrução Normativa MPOG nº 01/2010;
- 4.1.3 Nas INs SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022 e nº 81/2022.

### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica operacional:

- 5.1.1. A execução contratual terá início após a realização de Reunião Técnica de Alinhamento, a ser convocada pela Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho. Nessa reunião serão apresentados:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



- Plano de fiscalização e monitoramento dos resultados;
- Cronograma detalhado de execução física e financeira;
- Parâmetros técnicos e sustentáveis exigidos dos produtos e atividades;
- Canais de comunicação entre a contratada, a equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e as comunidades Kalungas beneficiadas;
- Ajustes logísticos necessários à execução em campo.

5.1.2. Concluída a reunião, será emitida Ordem de Serviço, que marcará o início da contagem dos prazos contratuais, especialmente para:

- Entrega e instalação dos 63 kits de microfábricas;
- Início das capacitações técnicas conforme cronograma acordado.

5.1.3. A contratada deverá executar os serviços de forma articulada, respeitando a metodologia participativa e os princípios da agroecologia, conforme disposto no ETP e TR, abrangendo obrigatoriamente:

5.1.3.1. O fornecimento, transporte, entrega e instalação dos 63 (sessenta e três) kits completos de microfábricas de bioinsumos, contendo, no mínimo, os componentes descritos no item 1.3., devidamente catalogados conforme amostra aprovada.

5.1.3.2. A capacitação teórica e prática de 63 núcleos familiares, sendo:

- 62 famílias das comunidades quilombolas Kalungas (Vão de Almas e Vão do Moleque);
- Equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura.
  - 5.1.3.2.1. As capacitações deverão abordar:
    - Instalação, operação e manutenção das microfábricas;
    - Manejo de microbiologia autóctone;
    - Técnicas de produção de bioinsumos líquidos e sólidos;
    - Boas Práticas de Fabricação (BPF);
    - Educação ambiental e segurança biológica.

5.1.3.2.2. As atividades formativas incluirão aulas presenciais, oficinas práticas, apostilas impressas e digitais, visitas técnicas e sistematização final.

5.1.3.3. A disponibilização de equipe técnica qualificada, com registro profissional (CRBio, CREA ou equivalente), que acompanhará a execução e responderá tecnicamente pela entrega e capacitação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. As atividades ocorrerão presencialmente, nas comunidades Kalungas (Vão de Almas e Vão do Moleque), ou, complementarmente, na sede da Prefeitura de Cavalcante,



de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.1.5. É de inteira responsabilidade da contratada:

- O transporte e logística de sua equipe;
- Hospedagem e alimentação dos técnicos;
- Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à capacitação;
- Tradução dos conteúdos para linguagem acessível e adaptada à realidade quilombola;
- Uso de materiais sustentáveis, conforme o Plano de Sustentabilidade (IN SEGES nº 58/2022 e Decreto nº 10.375/2020).

5.1.6. A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos kits e serviços, devendo realizar, às suas expensas, as correções e readequações sempre que identificadas falhas que comprometam os resultados esperados ou o atingimento das metas da Meta nº 3 do Convênio nº 957880/2024.

5.1.7. Toda a execução deverá observar os princípios da:

- Economicidade e Eficiência (art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021);
- Sustentabilidade (Decreto nº 10.375/2020 e IN SEGES/ME nº 58/2022);
- Respeito sociocultural às comunidades quilombolas (art. 5º, §3º da Lei nº 14.133/2021).

5.1.7.1. A Administração poderá recusar produtos ou serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência, com o Estudo Técnico Preliminar ou com as normas de segurança e sustentabilidade.

5.1.8. Será exigido prazo mínimo de garantia contratual de 06 (seis) meses sobre:

- Componentes dos kits entregues;  
5.1.8.1. Durante esse período, a contratada deverá realizar as correções, substituições ou reapresentações necessárias sem ônus à Administração, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10 A empresa contratada deverá garantir o livre acesso de representantes do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo da União, inclusive eventuais apoiadores técnicos indicados, aos locais de execução dos serviços, aos documentos físicos e digitais, e aos registros contábeis, técnicos e operacionais pertinentes à execução contratual, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato e mesmo após sua conclusão, enquanto houver pendências ou responsabilidade da contratada.

#### **Fiscalização Técnica**

6.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



6.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.19 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.21 Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento



do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a comprovação do/s serviço/s prestado/s e atestado pelo fiscal do contrato.

7.9 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

7.31 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



### **Cessão de Crédito**

7.35. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.35.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35.4 A cessão de crédito não afetarà a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.36 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações relacionadas nos incisos I a XII do caput desta seção e por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.5 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.5 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.5 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.5 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e 8.9.5 orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**Qualificação Técnico-Operacional**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



9.29. A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para execução de **serviços compatíveis com o objeto deste edital**, com complexidade técnica, metodologia participativa e experiência prévia com comunidades tradicionais, povos quilombolas, ou em projetos de desenvolvimento rural sustentável, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.29.1 Serão considerados válidos os atestados que comprovem, no mínimo, a execução anterior de serviços com as seguintes características:

- a) **Fornecimento e/ou implantação de kits de microfábricas de bioinsumos, insumos agroecológicos ou tecnologias similares para produção rural;**
- b) **Capacitação técnica presencial em temas de agroecologia, produção de bioinsumos, agricultura familiar, manejo sustentável de recursos naturais ou extensão rural, voltada a populações rurais ou comunidades tradicionais, com carga horária mínima de 40 horas;**
- c) **Projetos de assistência técnica e extensão rural (ATER) que envolvam a implementação de tecnologias sociais ou soluções produtivas em contextos de comunidades tradicionais ou agricultores familiares.**

9.29.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29.3 Sempre que possível, os atestados deverão evidenciar a atuação em contextos socioculturais sensíveis, como comunidades quilombolas, indígenas, extrativistas ou assentamentos rurais, com abordagem respeitosa às práticas e saberes tradicionais.

9.29.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.29.5 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa, conforme legislação vigente.

9.29.6 A apresentação de portfólio técnico, contendo descrição de serviços realizados, metodologia aplicada, imagens ou materiais de apoio, poderá ser solicitada pela Administração como complemento para análise de qualificação, sem substituir os atestados.

9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



9.31. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 283.987,41 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item Erro!** Fonte de referência não encontrada. **acima.**

#### **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

ÓRGÃO .....: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE  
UNIDADE .....: 40 – SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO  
FUNÇÃO .....: 20 – Agricultura  
SUB-FUNÇÃO .....: 606 – Extensão Rural  
PROGRAMA .....: 1010 – Gestão da Política Agropecuária  
PROJETO/ATIVIDADE.....: 2.034 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Agricu  
ELEMENTO .....: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI  
FICHA .....: **161**  
FONTES: .....: 1.23.000 – Convênios – União/Outro

ÓRGÃO .....: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALCANTE  
UNIDADE .....: 40 – SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO  
FUNÇÃO .....: 20 – Agricultura  
SUB-FUNÇÃO .....: 606 – Extensão Rural  
PROGRAMA .....: 1010 – Gestão da Política Agropecuária  
PROJETO/ATIVIDADE.....: 2.034 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Agricu  
ELEMENTO .....: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA .....: **158**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



FONTES: .....: 1.23.000 – Convênios – União/Outro

As despesas decorrentes da presente contratação, serão custeadas com recursos provenientes de Convênio celebrado com a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, complementadas com contrapartida municipal, e assim dispostos:

**TRANSFEREGOV CONVÊNIO Nº 957880/2024**

**Proposta nº 000832/2024**

**Proponente: MUNICIPIO DE CAVALCANTE/GO**

**CNPJ: 01.738.772/0001-98**

**Conveniente: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços**

**Título do Projeto: Circuito Quilombos do território Kalunga/GO**

**Objeto do Projeto:** Promover o desenvolvimento sustentável do município de Cavalcante-GO, a partir da valorização e agroindustrialização das cadeias produtivas da sociobiodiversidade do Cerrado, incluindo o Turismo Sustentável de Base Comunitária, por meio da aquisição de maquinários, embarcações, equipamentos, implementos, materiais, insumos e serviços, para a estruturação produtiva das cadeias da mandioca, arroz, baru, óleos e Turismo de Base Comunitária, e da qualificação tecnológica e do acompanhamento técnico que valorizem e respeitem as práticas produtivas das comunidades quilombolas locais.

Valor do Repasse: R\$ 3.000.000,00

Valor da Contrapartida: R\$ 5.392,00

Valor Global: R\$ 3.005.392,00

Vigência do Convênio: 01/07/2024 a 31/12/2025

**Dados Bancários da Conveniente:**

Banco: 001 – BANCO DO BRASIL - Agência: 3713-3 - Conta Corrente: 19416-6  
11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cavalcante-GO, 30 de julho de 2025

**JOÃO FILHO SOUZA COSTA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### APRESENTAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 12730/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e entrega técnica de 63 (sessenta e três) kits completos de microfábricas de bioinsumos, acompanhados da realização de capacitação técnica teórica e prática para 63 núcleos familiares (62 famílias das comunidades Kalungas e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura de Cavalcante/GO), com foco na implantação, operação, segurança e replicação da tecnologia de produção agroecológica de bioinsumos de uso *on farm*, em conformidade com o Convênio nº 957880/2024, a Proposta nº 000832/2024 e os princípios da sustentabilidade, inclusão produtiva e valorização da sociobiodiversidade do Cerrado.

#### Unidade Requisitante:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento

#### Responsáveis:

- João Filho Souza Costa – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento
- Iron Moreira Dias – Superintendente de Abastecimento e Agricultura Familiar

### INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, elevou o planejamento das contratações públicas à condição de princípio fundamental, reconhecendo-o como etapa estratégica essencial à efetividade das políticas públicas e à promoção de uma gestão pública eficiente, transparente e orientada a resultados.

Nesse novo paradigma, as contratações públicas deixam de ser meramente operacionais e passam a ser instrumentos estruturantes do desenvolvimento, tornando o planejamento prévio um requisito imprescindível para garantir contratações mais eficazes, alinhadas aos objetivos institucionais e às necessidades da sociedade.

A elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), nesse contexto, assume papel central ao permitir à Administração Pública identificar e avaliar, de maneira fundamentada, as soluções disponíveis no mercado, os riscos envolvidos, os custos estimados e a viabilidade da contratação. Tais estudos subsidiam a definição da melhor solução, garantindo a qualidade do gasto público e a eficiência na execução de convênios e contratos administrativos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



Neste cenário, o presente documento compõe a fase de planejamento da contratação, em conformidade com os arts. 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021, e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, apresentando os estudos técnicos necessários à aquisição de kits de microfábricas de bioinsumo e à capacitação de famílias Kalungas para sua implantação, operação e difusão, conforme previsto nos itens 42 e 43 do Quadro II do Termo de Referência, vinculados ao Convênio nº 957880/2024 e à Proposta nº 000832/2024.

O objetivo principal deste Estudo é analisar detalhadamente a demanda da Administração e identificar, no mercado, a solução mais eficiente e economicamente viável para atendê-la, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade, que regem a atuação da Administração Pública, e garantindo o cumprimento dos compromissos pactuados com a União em favor da promoção do desenvolvimento sustentável e da agroecologia no Território Kalunga/GO.

## **1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação destina-se à aquisição de 63 (sessenta e três) kits de microfábricas de bioinsumos e à capacitação técnica de 62 famílias Kalungas e da equipe da Secretaria Municipal de Agricultura de Cavalcante/GO, com o objetivo de implantar e operacionalizar unidades de produção agroecológica, no âmbito das ações previstas na Meta 3 do Plano de Trabalho do Convênio nº 957880/2024.

As comunidades quilombolas do Território Kalunga enfrentam limitações estruturais para o manejo agroecológico de suas atividades, carecendo de tecnologia apropriada, insumos adequados e assistência técnica contínua. A aquisição dos kits de bioinsumos, somada à capacitação para sua correta instalação, uso e replicação, é medida essencial para promover a transição agroecológica, aumentar a produtividade, reduzir custos com insumos externos e fomentar a soberania produtiva local.

A tecnologia proposta baseia-se no conceito de condicionador biológico de ambientes, conforme definido pelo MAPA, sendo classificada como bioinsumo de uso próprio, com uso autorizado para áreas de produção agrícola pertencentes ao mesmo grupo familiar ou à associação responsável.

O projeto de bioinsumos tem como premissa a tecnologia social comunitária, a ser transferida e apropriada pelas famílias Kalungas e pela Secretaria Municipal de Agricultura. A iniciativa contempla a produção local de adubos e fertilizantes organominerais, a partir da coleta de microbiologia autóctone, respeitando a biodiversidade e o bioma Cerrado.

O objetivo da Contratação é atender aos compromissos assumidos no Convênio federal, garantindo:

- A instalação de unidades comunitárias de bioinsumos em 62 propriedades familiares e na Secretaria de Agricultura;
- A difusão da prática agroecológica por meio de visitas técnicas e formação prática;



- O fortalecimento da cadeia produtiva local com viés sustentável, em conformidade com os princípios da sociobiodiversidade e da economia solidária.

A contratação integra a Meta 3 da Proposta nº 000832/2024, voltada à promoção da bioindustrialização local, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma Transferegov. Além disso, alinha-se aos eixos estratégicos do projeto “Circuito Quilombos do Território Kalunga/GO”, que busca promover desenvolvimento sustentável com base na valorização cultural, ambiental e econômica das comunidades quilombolas.

A solução proposta está tecnicamente adequada, conforme descrito nos Itens 42 e 43 do Quadro II do Termo de Referência:

- Item 42: Fornecimento de kits completos de microfábrica de bioinsumos.
- Item 43: Capacitação técnica das famílias beneficiárias, com foco na instalação, uso e replicação da tecnologia.

Tais entregas seguem parâmetros de eficiência, economicidade, viabilidade técnica e impactos sociais positivos, respeitando os critérios definidos na IN SEGES/ME nº 58/2022 e demais normativos aplicáveis.

A não realização da presente contratação comprometerá o cumprimento das metas pactuadas com o Governo Federal, podendo ensejar o descumprimento do convênio, a devolução de recursos e a frustração dos impactos sociais e produtivos esperados, notadamente no que se refere ao combate à pobreza rural, à permanência dos jovens no campo e à valorização da agroecologia quilombola.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação dos itens 42 e 43 do Quadro II do Termo de Referência, conforme previsto na Meta 3 do Plano de Trabalho aprovado, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, desenvolvimento sustentável e respeito às comunidades tradicionais do Território Kalunga.

## **2. DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DOS BIOINSUMOS E DA CONFORMIDADE NORMATIVA**

A tecnologia a ser implantada nas comunidades Kalungas, por meio da aquisição de kits de microfábricas e da capacitação técnica correspondente, refere-se à produção de bioinsumos artesanais, mais especificamente condicionadores biológicos de ambientes, conforme classificação reconhecida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Os condicionadores biológicos de ambientes são definidos pelo MAPA como:

*“substância simples ou composta, normalmente originada de processos fermentativos, que melhoram a diversidade e conseqüentemente a atividade microbiológica dos ambientes de produção, contribuindo para a melhoria da sanidade, redução da emissão de gases amoniacais e promovendo a exclusão competitiva*



*de microrganismos prejudiciais em sistemas produtivos animais e vegetais”*

O modelo produtivo é baseado na coleta de microbiologia autóctone (naturais do bioma Cerrado) e na posterior fermentação controlada em recipientes apropriados, seguindo princípios de boas práticas de fabricação (BPF) e protocolos agroecológicos.

A aplicação dos bioinsumos pode ocorrer em:

- Solos agrícolas;
- Compostagem orgânica;
- Unidades produtivas familiares (hortas, lavouras, criações).

O processo capacita as famílias para produção própria e uso interno dos insumos, conforme regras específicas de uso permitido sem registro, quando restrito à produção local e de uso próprio ou associativo.

A produção e uso local, sem fins comerciais, está dispensada de registro junto ao MAPA, conforme prevê a IN nº 61/2020, desde que restrita à utilização nas propriedades do mesmo grupo familiar ou associação. A prática encontra respaldo também no Decreto nº 10.375/2020, que institui a Política Nacional de Bioinsumos, e na IN MAPA nº 20/2023, que trata do incentivo à produção de insumos por agricultores familiares.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual, visto que ainda não elaborado, porém se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pública pretendida visa assegurar a aquisição de kits de microfábricas de bioinsumo e a realização de capacitação técnica para famílias quilombolas, no âmbito do Convênio nº 957880/2024, celebrado entre o Município de Cavalcante/GO e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), conforme previsto nos itens 42 e 43 do Quadro II do Termo de Referência, vinculado à Proposta nº 000832/2024.

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, com qualidade, regularidade e segurança jurídica, serão exigidos os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Jurídica**

Será exigida documentação jurídica que comprove a regular constituição da empresa e sua capacidade legal para contratar com a Administração Pública, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com base na natureza jurídica da licitante, tais como:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



- Ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado;
- Prova de inscrição na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Documentação de representação legal (procurações, contratos ou atas de designação, conforme o caso).

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A empresa licitante deverá comprovar sua regularidade perante a Fazenda Pública e demais órgãos de controle, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais, estaduais e municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme art. 27, V da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovação de inscrição estadual ou municipal, conforme o caso.

**Capacidade Técnica e Econômico-Financeira do Fornecedor**

A empresa deverá apresentar, preferencialmente, experiência comprovada em ações de extensão rural, tecnologias sociais ou agroecologia, com atuação em comunidades tradicionais, como quilombolas, indígenas ou extrativistas. Os profissionais responsáveis pela capacitação deverão possuir registro em conselho de classe (CREA, CRBio ou equivalente) e emitir declaração de responsabilidade técnica.

Serão considerados para fins de comprovação:

- Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes aos do objeto da licitação;
- Portfólio de serviços com povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, extrativistas) ou Pequenos Agricultores Familiares;

**Observação:** Os atestados deverão ser suficientes para demonstrar aptidão técnica mínima e experiência prévia com comunidades de base, povos tradicionais ou territórios quilombolas, sempre que possível.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei nº 14.133/2021, acompanhados de índices que evidenciem a boa saúde financeira da empresa.

**Sustentabilidade**

A contratação observará os princípios e critérios de sustentabilidade estabelecidos:

- No Plano de Sustentabilidade (Anexo I do Convênio nº 957880/2024);



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



- Na IN MPOG nº 01/2010 e nas Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022, nº 73/2022 e nº 81/2022;
- Na Política Nacional de Bioinsumos, instituída pelo Decreto nº 10.375/2020.

Os produtos e serviços contratados deverão atender aos seguintes critérios:

- Responsabilidade social, ambiental e cultural, com atenção à realidade das comunidades quilombolas beneficiadas;
- Redução de impactos ambientais e correta gestão de resíduos sólidos gerados nas etapas de capacitação e implantação das microfábricas;
- Prioridade ao uso de insumos sustentáveis e materiais de baixo impacto, sempre que tecnicamente possível;
- Atendimento às exigências legais e ambientais, incluindo, quando aplicável, o registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/IBAMA);
- Os kits de microfábrica de bioinsumos deverão ser compostos, preferencialmente, por materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, visando à redução da geração de resíduos e à ampliação da vida útil dos componentes;
- A contratada deverá assegurar o destino ambientalmente adequado aos resíduos eventualmente gerados nas atividades;
- Os treinamentos ofertados deverão incluir conteúdos obrigatórios sobre educação ambiental, segurança biológica, boas práticas de fabricação (BPF) e uso seguro de microrganismos, reforçando a promoção da sustentabilidade como eixo transversal do projeto.

#### **Critérios de Acessibilidade**

Nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da Lei nº 14.133/2021, os produtos e serviços contratados deverão atender a critérios de acessibilidade universal e comunicação inclusiva, considerando as especificidades socioculturais do público-alvo beneficiado:

- Adotar linguagem simples, clara e direta, com fontes acessíveis, alto contraste e estrutura textual amigável;
- Disponibilizar materiais digitais acessíveis, como PDFs com leitura automatizada, HTML semântico e arquivos compatíveis com leitores de tela;
- Utilizar pictogramas, ícones intuitivos, ilustrações e recursos visuais de apoio, facilitando a compreensão por públicos com diferentes níveis de escolarização;
- Incluir, sempre que houver conteúdo audiovisual, legendas descritivas, tradução em Libras e, quando possível, narração em áudio com linguagem acessível;
- Adaptar os materiais à realidade cultural e linguística das comunidades quilombolas, promovendo efetiva inclusão informacional e didática durante as capacitações.

#### **Apresentação de Amostras, Protótipos ou Catálogos**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



Será admitida a exigência de amostras físicas, protótipos ou catálogos ilustrativos, nos seguintes casos:

- Kits de microfábrica de bioinsumos: apresentação de catálogo técnico ou amostra representativa contendo a descrição e especificações dos componentes, a fim de verificar a conformidade com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;
- Materiais didáticos da capacitação técnica: amostra digital ou física contendo o conteúdo programático, linguagem, formato acessível e abordagem metodológica a ser aplicada às famílias quilombolas;
- Materiais audiovisuais ou ilustrativos eventualmente utilizados na capacitação ou comunicação com os beneficiários.

Condições da apresentação:

- Prazo máximo: 07 (sete) dias úteis após convocação;
- As amostras não aceitas serão descartadas após 20 dias, salvo recolhimento pelo fornecedor;
- A ausência injustificada ou apresentação fora das especificações implicará recusa da proposta;
- A entrega deverá ocorrer na Prefeitura de Cavalcante/GO, Rua Cristã, s/n, Centro, CEP 73790-000.

#### **Critério de Julgamento da Proposta**

O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de objeto comum, com especificações técnicas padronizadas, cujas condições de fornecimento permitem ampla competição no mercado.

#### **Contrato Administrativo**

A contratação resultará na celebração de contrato administrativo, ou, quando cabível, nota de empenho substitutiva, conforme art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato conterá, obrigatoriamente:

- Objeto detalhado e escopo dos serviços;
- Valor global e forma de pagamento por medição;
- Índice de reajuste (se aplicável), conforme IPCA;
- Prazo de execução até 31 de dezembro de 2025;
- Penalidades, hipóteses de rescisão e cláusulas de responsabilidade técnica e ambiental;
- Garantias contratuais, se exigidas.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa de quantidade foi definida com base nas informações constantes no Plano de Trabalho da Proposta nº 000832/2024, vinculado ao Convênio nº 957880/2024, conforme descrito no Quadro II do Termo de Referência.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
Superintendência de Licitações e Contratos



Item	Descrição	Quantidade estimada
42	Aquisição de kits de microfábrica de bioinsumo	63 unidades
43	Capacitação de famílias Kalungas para uso dos kits	63 núcleos familiares (62 famílias + 1 equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura), com duração mínima de 16 dias e carga horária de no mínimo 06 horas diárias.

Essa quantidade contempla:

- 62 kits a serem instalados diretamente nas propriedades das famílias das comunidades Kalungas.
- 01 kit destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, que atuará como unidade de apoio técnico e replicadora da tecnologia.
- A capacitação), com duração mínima de 16 dias e carga horária de no mínimo 06 horas diárias, será ofertada aos mesmos núcleos familiares, visando a difusão e o correto manejo da tecnologia adquirida.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa foi conduzida com base nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e proporcionalidade, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e incluiu as seguintes fontes:

- Consultas a plataformas públicas de compras, como o Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços;
- Orçamentos referenciais obtidos junto a empresas especializadas;
- Dados do próprio Termo de Referência vinculado ao Convênio nº 957880/2024, que apresenta os valores máximos de referência já aprovados no Plano de Trabalho e validados pela concedente.

A análise do mercado demonstrou a existência de fornecedores qualificados em âmbito nacional, com experiência comprovada em ações similares, o que evidencia a viabilidade técnica da contratação.

Os valores identificados, até o presente momento, são os definidos no Termo de Referência do Convênio disponível no Transferegov, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
42	Kit de microfábrica de bioinsumo	63	R\$ 1.587,30	R\$ 99.999,90



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
43	Capacitação técnica de famílias Kalungas	63	R\$ 1.920,43	R\$ 183.987,09

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da contratação referente aos itens 42 e 43 do Plano de Trabalho do Convênio nº 957880/2024, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Os referidos itens tratam, respectivamente, da aquisição de kits de microfábricas de bioinsumos e da capacitação de famílias das comunidades Kalungas. Trata-se de objeto com natureza técnica especializada, que envolve a entrega de equipamentos e a disseminação de tecnologia social, com foco em práticas agroecológicas adaptadas à realidade local.

Essa especificidade restringe consideravelmente o mercado fornecedor, pois não se trata de simples aquisição de bens de prateleira, mas sim de uma solução integrada, customizada, associada à capacitação técnica, transferência de conhecimento e à implementação de um modelo produtivo com matriz biológica adaptada ao Cerrado goiano.

Durante a pesquisa, constatou-se escassez de fornecedores com experiência comprovada em atendimento a comunidades tradicionais. Foram obtidas três cotações, porém duas foram formalmente desconsideradas por apresentarem valores manifestamente incompatíveis com a realidade do projeto e excessivamente superiores aos parâmetros de referência:

- **Solubio:** R\$ 786.088,92
- **Allbiom:** R\$ 1.869.288,40

Tais valores se mostraram inviáveis e desproporcionais, não refletindo o escopo da contratação, que se fundamenta na simplicidade tecnológica, replicabilidade comunitária e custo acessível para a produção local.

A única proposta remanescente, com valor tecnicamente aceitável e compatível com a realidade do projeto, foi adotada como referência para a estimativa de valor, por atender aos critérios de razoabilidade, economicidade e adequação ao objeto pactuado na Plataforma Transferegov.



Com base nessa proposta válida, o valor médio estimado da contratação é de **R\$ 283.987,41 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)**. Os documentos de cotação encontram-se anexos a este ETP e servirão de base para a elaboração do Termo de Referência.

Por fim, ressalta-se que o futuro procedimento licitatório assegurará a ampla competitividade, respeitando os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A expectativa é de que a licitação possa, inclusive, resultar em proposta com valor inferior ao estimado, conforme dinâmicas de mercado.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta contempla duas entregas interdependentes e complementares, que visam fortalecer a autonomia produtiva e a sustentabilidade das comunidades Kalungas no contexto da agroecologia:

### **a) Aquisição dos kits de microfábricas de bioinsumos**

Cada kit será composto por equipamentos e utensílios essenciais à produção de bioinsumos líquidos e sólidos em pequena escala, adequados à realidade da agricultura familiar e de fácil manuseio, composto com no mínimo:

- Bombonas plásticas com tampa vedante: capacidade de 240L (02 unidades);
- Bombonas plásticas com tampa vedante: capacidade de 80L (01 unidade);
- Válvulas de fermentação (03 unidades);
- Regadores de 10L (02 unidades);
- Matriz biológica confeccionada na região do Município de Cavalcante/GO (20L/Kit).
- Manual ilustrado impresso em linguagem acessível, com orientações passo a passo;
- Cópia digital em PDF acessível (HTML e compatível com leitores de tela);
- Pictogramas e recursos visuais adaptados à cultura quilombola.

O fornecimento inclui a logística de transporte até os núcleos comunitários, a entrega em pleno funcionamento nas propriedades beneficiadas e um kit destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, que atuará como unidade de apoio técnico e multiplicadora da tecnologia.

### **b) Capacitação técnica das famílias Kalungas e da equipe da Secretaria Municipal**

A capacitação envolverá formações teóricas e práticas, com duração mínima de 16 dias e carga horária de no mínimo 06 horas diárias, abordando os seguintes conteúdos essenciais:

- Instalação, operação, higienização, manutenção e replicação dos kits;
- Noções básicas de agroecologia, bioinsumos e microbiologia agrícola;
- Princípios de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e segurança biológica.
- Procedimentos Operacionais Padrão (POP); e



- Normas de segurança e documentação técnica exigida pelo MAPA, quando aplicável.

O treinamento terá caráter continuado, incluindo visitas técnicas, acompanhamento individualizado nas propriedades e suporte técnico para garantir a correta aplicação dos conhecimentos adquiridos.

Essa solução busca fortalecer a capacidade produtiva local, reduzir a dependência de insumos externos, e promover práticas sustentáveis ambiental, econômica e socialmente. Trata-se de uma tecnologia social apropriada ao território, de comprovada viabilidade técnica e compatível com os princípios da sociobiodiversidade e da economia solidária, conforme preconizado pela Política Nacional de Bioinsumos.

## **9. DETALHAMENTO TÉCNICO DA SOLUÇÃO MICROFÁBRICAS**

A implantação das microfábricas seguirá cinco etapas operacionais:

### **Visita 1 - Coleta da microbiologia da região de Cavalcante**

- Ida a pontos estratégicos próximos ao rio Paranã e rio de Prata, que são áreas de convergências entre as comunidades Vão do Moleque e Vão das Almas para coleta de amostras para produção da matriz biológica

### **Visita 2 - Apresentação do biológico para as famílias**

- Entrega dos 63 kits de implantação das microfábricas e apresentação da tecnologia
- Um kit de microfábricas será instalado na Secretaria de Agricultura de Cavalcante, como fonte reserva no caso de perda da matriz doada por qualquer uma das famílias agricultoras

### **Visita 3 - Capacitação do manejo da matriz biológica**

- Implantação e ensino da técnica de produção e manutenção do bioinsumos.

### **Visita 4 - Controle da matriz biológica e manejo para aplicação**

- Acompanhamento da qualidade da produção do bioinsumo pelas famílias e auxílio no planejamento de técnicas para aplicação nas lavouras.

### **Visita 5 - Controle do manejo de ativação, diluição, aplicação, acompanhamento de resultados**

- Acompanhamento da qualidade do bioinsumo produzido pelas famílias e acompanhamento dos resultados.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, § 1º, estabelece o parcelamento do objeto da licitação como regra geral, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando a



ampliar a competitividade, promover a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e assegurar maior eficiência na contratação pública.

Nesse contexto, a Administração analisou detidamente a possibilidade de parcelamento da presente contratação, que compreende a aquisição de 63 kits de microfábricas de bioinsumos e a capacitação técnica para 63 núcleos familiares Kalungas (62 famílias + 1 equipe da Secretaria Municipal de Agricultura). Contudo, concluiu-se pela **não divisão em lotes**, uma vez que a natureza do objeto licitado se configura como uma **solução integrada e indivisível**, cuja fragmentação comprometeria substancialmente a sua eficácia, coerência técnica, e a própria consecução dos objetivos socioambientais do Convênio nº 957880/2024.

Os fundamentos que justificam a inviabilidade técnica e o caráter economicamente desvantajoso do parcelamento são os seguintes:

#### 1. Interdependência Intrínseca e Caráter de Tecnologia Social:

Os kits de microfábricas de bioinsumos (Item 42) e a capacitação técnica (Item 43) não são meros bens e serviços distintos, mas componentes essenciais e interdependentes de uma **tecnologia social a ser transferida**. A funcionalidade e o uso efetivo dos kits dependem diretamente da formação adequada dos beneficiários quanto à sua instalação, operação, manutenção e, principalmente, replicação da tecnologia. Da mesma forma, a capacitação, sem a imediata disponibilidade e conhecimento dos equipamentos, perderia sua efetividade prática. A aquisição de kits sem a capacitação para seu uso adequado ou a capacitação sem os kits padronizados inviabilizaria o propósito de autonomia produtiva agroecológica.

#### 2. Coerência Pedagógica e Operacional:

A execução logística e pedagógica do projeto foi concebida para ser conjunta e territorialmente integrada. A capacitação deve ser especificamente adaptada aos kits que serão fornecidos, garantindo a padronização e a uniformidade dos materiais didáticos e das orientações técnicas. O fracionamento em lotes poderia resultar na contratação de fornecedores distintos para os kits e para a capacitação, levando a potenciais **incompatibilidades técnicas e metodológicas**. Isso geraria a necessidade de complexa coordenação entre diferentes contratadas, comprometendo a coerência entre o equipamento e o conteúdo formativo e, por conseguinte, a assimilação da tecnologia pelas comunidades.

#### 3. Complexidade de Gestão e Riscos de Descontinuidade:

A adoção de um único fornecedor simplifica e otimiza a gestão contratual, tornando-a mais eficaz e menos onerosa para a Administração Pública. O parcelamento implicaria em duplicidade de fiscalizações, múltiplos pontos de contato, maior complexidade na coordenação de cronogramas e responsabilidades, e um risco significativamente maior de fragmentação de metas e descontinuidade das ações. Em um projeto com o escopo de transferência de tecnologia e capacitação em comunidades, a **unificação de responsabilidades** assegura maior clareza na cobrança de resultados e na solução de eventuais problemas, evitando o "jogo de empurra" entre fornecedores.



#### 4. Logística em Território de Difícil Acesso:

O objeto será implementado no Território Kalunga, caracterizado por comunidades de difícil acesso e particularidades socioculturais. A coordenação de múltiplos fornecedores em um ambiente logístico desafiador aumentaria exponencialmente o custo operacional e o tempo de implantação, além de dificultar a articulação pedagógica e operacional. A contratação integrada minimiza deslocamentos, otimiza o uso de recursos e simplifica a entrega e o suporte técnico continuado.

Diante do exposto, a não divisão do objeto em lotes encontra-se técnica e economicamente justificada. O parcelamento, neste caso, não seria tecnicamente viável para a entrega de uma solução integrada de tecnologia social, nem economicamente vantajoso, pois aumentaria os custos indiretos de gestão, os riscos operacionais e comprometeria a qualidade e o sucesso da iniciativa. A contratação conjunta assegura maior sinergia entre fornecimento e treinamento, otimizando tempo e recursos, e, sobretudo, garante a efetividade da implantação e difusão da tecnologia agroecológica no Território Kalunga, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa promover impactos concretos e mensuráveis no desenvolvimento sustentável do município de Cavalcante/GO, com ênfase na inclusão produtiva, valorização dos modos de vida tradicionais e fortalecimento da economia local no Território Kalunga, por meio da estruturação do Turismo Sustentável de Base Comunitária como vetor de geração de trabalho, renda e preservação cultural.

Abaixo, apresentam-se os resultados esperados com a execução integral dos serviços contratados:

### Resultados Técnicos Imediatos (Entregas Mensuráveis)

Item	Resultado Esperado	Indicador de Verificação
42	Fornecimento e instalação de 63 kits completos de microfábricas de bioinsumos	Termos de recebimento, fotos, checklists de entrega, declaração dos beneficiários
43	Realização de capacitação técnica para 63 núcleos familiares (62 famílias + 1 equipe técnica)	Lista de presença, fotos das turmas, certificados emitidos, relatórios de atividades
43	Entrega de material didático impresso e/ou digital adaptado ao público-alvo	Amostras dos materiais, comprovante de distribuição, versão digital acessível



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



Item	Resultado Esperado	Indicador de Verificação
43	Inclusão de conteúdo sobre boas práticas, sustentabilidade, acessibilidade e segurança	Programação dos cursos, relatórios pedagógicos, gravação de oficinas

**Resultados Esperados de Curto Prazo (até 3 meses após a execução)**

Resultado Esperado	Indicador de Verificação
Funcionamento pleno das microfábricas nas propriedades e na unidade da Secretaria	Visitas técnicas, fotos in loco, registros de produção inicial
Aplicação prática dos bioinsumos produzidos nas lavouras familiares	Relatos dos agricultores, formulários de acompanhamento técnico
Melhoria da compreensão das famílias sobre os processos de produção de bioinsumos	Autoavaliação, relatos orais, entrevistas com os participantes

**Resultados Esperados de Médio Prazo (3 a 12 meses após a execução)**

Resultado Esperado	Indicador de Verificação
Redução parcial da dependência de insumos agrícolas externos	Relatórios da Secretaria, dados de economia local de insumos
Consolidação de boas práticas agroecológicas nas unidades familiares	Diagnósticos técnicos, registros de produção e uso dos bioinsumos
Estímulo à replicação da tecnologia entre outras famílias e associações locais	Novas solicitações por kits, formação de grupos de interesse
Fortalecimento da segurança alimentar e da sustentabilidade local	Relatórios integrados, depoimentos das comunidades, indicadores sociais

**Indicadores de Sucesso (para fins de avaliação e prestação de contas)**

Indicador	Meta Esperada
Número de kits entregues e operacionais	63
Número de núcleos familiares capacitados	63
Participação mínima de mulheres e jovens nas capacitações	≥ 50% dos participantes



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



Indicador	Meta Esperada
Grau de satisfação dos participantes com a formação (autoavaliação)	≥ 85% de aprovação
Número de propriedades aplicando bioinsumos após 3 meses	≥ 80%

Esse demonstrativo deverá ser utilizado para monitoramento da execução contratual, avaliação de impactos sociais e ambientais, e para fins de prestação de contas junto à concedente federal, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 957880/2024 e os artigos 11 e 22 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. ANÁLISE DE RISCOS

### Objetivo da análise

Identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas para os riscos associados à contratação pública vinculada à Meta 3 do Convênio nº 957880/2024, visando garantir a plena execução da entrega dos kits e da capacitação técnica, com foco na efetividade dos resultados e no atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

### Matriz de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Plano de Mitigação/Contingência
Entrega de kits com especificações divergentes ou incompletas	Média	Alto	Alto	Exigir amostras ou catálogos; realizar verificação técnica detalhada no recebimento provisório; inserir cláusula de substituição imediata sem ônus.
Capacitação técnica incompleta, superficial ou inadequada	Média	Alto	Alto	Exigir plano pedagógico detalhado e equipe técnica qualificada; acompanhar execução com relatórios e presença de fiscais; prever indicadores de qualidade.
Desistência ou descontinuidade por parte das famílias beneficiárias	Baixa	Médio	Médio	Realizar sensibilização prévia; garantir metodologia participativa e material acessível; acompanhamento posterior via ATER (Meta 3.3).
Inviabilidade técnica dos kits para a realidade local	Baixa	Alto	Médio	Validar especificações com equipe técnica local; prever substituições ou ajustes com base na rotina das comunidades Kalungas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Plano de Mitigação/Contingência
Atraso na entrega dos kits ou na execução das capacitações	Média	Médio	Médio	Prever cláusulas contratuais com penalidades por atraso; cronograma claro; acompanhamento contínuo pelo fiscal.
Desconhecimento técnico da contratada sobre práticas agroecológicas	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de experiência anterior com tecnologias sociais, bioinsumos e comunidades tradicionais ou Pequenos Agricultores Familiares.
Descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa	Baixa	Alto	Médio	Exigir garantia contratual (até 5%) e aplicar sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
Dificuldade de comunicação por barreiras culturais ou tecnológicas	Média	Médio	Médio	Exigir materiais didáticos acessíveis, com linguagem simples, pictogramas e conteúdos adaptados à realidade local.
Desperdício ou descarte incorreto de resíduos gerados nos kits	Média	Médio	Médio	Incluir conteúdo ambiental na capacitação; prever logística reversa ou reaproveitamento dos materiais.
Inviabilidade de replicação da tecnologia por falta de insumos locais	Baixa	Médio	Baixo	Adaptar o conteúdo da capacitação para uso de matérias-primas disponíveis localmente.

### Síntese e Tratamento dos Riscos

A maioria dos riscos mapeados são de nível médio, com três riscos classificados como alto, principalmente relacionados à qualidade da entrega e da capacitação técnica. O tratamento desses riscos exige:

- Fiscalização contínua e próxima;
- Critérios técnicos claros no Termo de Referência;
- Exigência de documentação de qualificação técnica da contratada;
- Acompanhamento pedagógico das capacitações;
- Participação ativa da Secretaria Municipal de Agricultura e dos fiscais designados.

### Responsabilidades na Gestão de Riscos

- Fiscal técnico do contrato: Acompanhar, registrar e emitir alertas preventivos;
- Gestor do contrato: Avaliar medidas de correção e acionar mecanismos legais;
- Contratada: Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e as metas de entrega.



A administração deverá incluir cláusulas contratuais de penalidade e recomposição do cronograma, bem como acompanhar tecnicamente a execução por meio de fiscais designados.

A gestão dos riscos será conduzida pela equipe de fiscalização do convênio, com registro no histórico de gerenciamento do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para garantir a eficácia da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência final, com base neste ETP, contemplando critérios objetivos de julgamento, cláusulas contratuais, obrigações das partes e mecanismos de fiscalização;
- Publicação do edital, preferencialmente por pregão eletrônico, conforme art. 17 da IN SEGES/ME nº 73/2022;
- Capacitação dos fiscais de contrato, conforme exigido pelo Decreto nº 11.246/2022;
- Planejamento das ações de comunicação junto às lideranças quilombolas, para garantir legitimidade cultural e alinhamento com as expectativas das comunidades;
- Registro formal dos atos e decisões no processo licitatório, com atenção à transparência e rastreabilidade.
- Assegurar que o Termo de Referência contenha referência explícita às normativas que regem o uso e a produção de bioinsumos, incluindo a Política Nacional de Bioinsumos e as Instruções Normativas do MAPA

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Esta contratação integra o escopo da Meta 3 do Convênio nº 957880/2024, relacionada à implantação de unidades comunitárias de produção de bioinsumos e à capacitação agroecológica das famílias Kalungas. Embora interligada a outras frentes do convênio, esta contratação é complementar, mas não dependente da execução simultânea de outras metas.

São consideradas ações correlatas:

- Produção de conteúdos de comunicação institucional e promocional (itens 31 a 41 do Quadro II), que darão visibilidade às práticas agroecológicas, à implementação das microfábricas e às ações formativas realizadas nas comunidades;
- Aquisição de materiais gráficos, audiovisuais e impressos, que poderão incluir cartilhas, vídeos e folders com orientações técnicas sobre bioinsumos, destinados à difusão do conhecimento entre outras famílias e territórios;



- Capacitações técnicas em agroindustrialização e turismo (itens 22 a 30), que possuem sinergia metodológica com os princípios da agroecologia e da valorização dos modos de vida tradicionais, mas com escopo e objetivos distintos.

Embora exista articulação temática entre as metas (desenvolvimento sustentável, fortalecimento da economia comunitária e valorização da sociobiodiversidade), a execução do presente contrato é autônoma, podendo ocorrer independentemente das demais frentes, desde que seja garantida a articulação institucional por meio da coordenação geral do convênio.

Tal abordagem permite maior controle, eficiência e aderência técnica à especificidade do objeto, assegurando a implementação plena da tecnologia social prevista no Plano de Trabalho.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, vinculada à Meta 3 do Convênio nº 957880/2024, contempla a aquisição de kits de microfábricas de bioinsumos e a realização de capacitação técnica em práticas agroecológicas voltadas à agricultura familiar quilombola. Dada a natureza da tecnologia envolvida — fundamentada no uso de microrganismos autóctones, insumos naturais e práticas de baixo impacto —, torna-se essencial avaliar os possíveis efeitos ambientais dessa iniciativa, tanto positivos quanto os riscos potenciais associados à sua execução.

Essa análise visa garantir a conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.375/2020 (Política Nacional de Bioinsumos), e nas Instruções Normativas SEGES/ME nº 58/2022 e nº 81/2022. Além disso, subsidia a adoção de medidas preventivas e de mitigação de impactos, promovendo a responsabilidade socioambiental na implementação das ações e reforçando o compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

### Impactos Ambientais Positivos (Esperados)

Aspecto	Impacto Positivo
Redução da dependência de insumos químicos sintéticos	Ao promover a produção local de biofertilizantes e condicionadores biológicos, haverá menor necessidade de aquisição de fertilizantes nitrogenados, fosfatados ou agrotóxicos, reduzindo impactos negativos no solo, na água e na saúde.
Aproveitamento de matérias-primas locais e resíduos orgânicos	Estimula a compostagem, reutilização de resíduos da agricultura familiar e o uso de fontes microbiológicas autóctones, contribuindo para o ciclo fechado de nutrientes e o manejo sustentável do ecossistema.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
Superintendência de Licitações e Contratos



Aspecto	Impacto Positivo
Redução da pegada de carbono	A produção local evita o transporte de insumos convencionais de longa distância e a emissão associada à industrialização de fertilizantes e defensivos químicos.
Fortalecimento da agroecologia e da biodiversidade	O uso de bioinsumos promove o equilíbrio biológico e o fortalecimento da microbiota do solo, contribuindo para práticas regenerativas e de baixa emissão.
Educação ambiental e difusão de boas práticas	As capacitações incluirão conteúdos relacionados à preservação ambiental, gestão de resíduos e uso responsável de recursos naturais.

### Riscos Ambientais Potenciais e Medidas Mitigadoras

Risco Potencial	Descrição	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Produção inadequada de bioinsumos	Risco de contaminação por patógenos ou uso incorreto de microrganismos se não houver controle de qualidade.	Capacitação com foco em Boas Práticas de Fabricação (BPF); supervisão técnica; uso de matrizes autóctones seguras.
Descartes incorretos de resíduos ou sobras de insumos	Equipamentos, embalagens ou sobras de matéria orgânica podem ser descartados de forma indevida.	Incluir conteúdo sobre gestão de resíduos nas capacitações; orientar sobre reutilização ou compostagem.
Utilização de materiais plásticos e não recicláveis nos kits	Possibilidade de geração de resíduos de difícil reaproveitamento.	Priorizar materiais recicláveis e reutilizáveis na aquisição dos kits; exigir compromisso com a sustentabilidade no edital.
Risco de desequilíbrio ecológico por uso não orientado de bioinsumos	Em casos extremos, microrganismos aplicados sem controle podem alterar a dinâmica do solo.	Garantir acompanhamento técnico contínuo; restringir o uso à escala familiar/local com controle comunitário.

### Contribuição para Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A presente contratação contribui diretamente com os seguintes ODS da Agenda 2030 da ONU:

- **ODS 2** – Fome zero e agricultura sustentável
- **ODS 12** – Consumo e produção responsáveis
- **ODS 13** – Ação contra a mudança global do clima



- **ODS 15** – Vida terrestre
- **ODS 6** – Água limpa e saneamento (por evitar contaminação)

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022**, no **Termo de Referência vinculado ao Convênio nº 957880/2024**, e após a análise técnica constante deste Estudo Técnico Preliminar, **DECLARA-SE** que a contratação pretendida para os **itens 42 e 43 do Quadro II** é:

- **TECNICAMENTE VIÁVEL**, uma vez que a solução proposta se encontra alinhada às metas estabelecidas na Meta 3 do Plano de Trabalho, contribuindo diretamente para a implantação de unidades familiares de produção agroecológica, o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional e a difusão de práticas sustentáveis no Território Kalunga;
- **ECONOMICAMENTE JUSTIFICÁVEL**, com valores estimados com base em pesquisas de mercado, preços referenciais constantes do Transferegov e experiências similares, sendo compatível com a natureza dos serviços e em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021;
- **LEGALMENTE FUNDAMENTADA**, conforme dispositivos da legislação vigente, notadamente os arts. 6º, 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da IN SEGES/ME nº 58/2022, da IN nº 73/2022 e demais normativos federais aplicáveis à contratação de bens e serviços com foco em inovação, sustentabilidade e interesse público;
- **AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL**, pois promove a substituição de insumos químicos por alternativas biológicas produzidas localmente, valoriza a biodiversidade do bioma Cerrado, adota materiais sustentáveis nos kits e integra conteúdos de educação ambiental e Boas Práticas de Fabricação (BPF) nas ações de capacitação;
- **FISCALMENTE COMPATÍVEL**, uma vez que os valores estão em consonância com os recursos disponibilizados no Convênio nº 957880/2024, cuja execução financeira está programada até 31/12/2025, e atendem às diretrizes pactuadas na Plataforma Transferegov.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica, econômica, fiscal e ambiental da contratação dos serviços previstos nos itens 42 e 43, recomendando-se o prosseguimento das etapas seguintes, incluindo a elaboração do Termo de Referência final, a definição do modelo licitatório (preferencialmente pregão eletrônico) e a adoção das providências administrativas necessárias à publicação do edital, garantindo plena conformidade com o marco legal e os objetivos estratégicos do convênio federal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



Cavalcante, 28 de julho de 2025.

JOÃO FILHO SOUZA COSTA  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e  
Desenvolvimento

IRON MOREIRA DIAS  
Superintendente de Abastecimento e Agricultura  
Familiar



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE CAVALCANTE  
Superintendência de Licitações e Contratos



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AO MUNICÍPIO DE CAVALCANTE-GO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ÀS \_\_\_\_ HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:			INSC. EST.:			
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			SITE:			
TELEFONE:			E-MAIL:			
BANCO DA LICITANTE:						
Nº DA AGÊNCIA:			CONTA BANCÁRIA:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:						
RG. OU CPF:						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: ..... declara que:

- 1 Estão Inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, fretes e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias (*deverá ser de no mínimo 60 dias*).
- 3 Prazo de fornecimento do objeto será \_\_\_\_\_ (*indicar prazo*), a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, estando os produtos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do referido edital desse processo, sob pena de devolução e de não aceite, caso não atenda a descrição, esteja vencido ou seja de má qualidade.
- 4 Que a entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I do Edital, inclusive em relação aos locais de entrega e horário de expediente nele indicados.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE CAVALCANTE  
Superintendência de Licitações e Contratos



ANEXO III – DECLARAÇÕES

AO

**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE-GO**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ÀS \_\_\_\_\_ HORAS.

Prezados Senhores,

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.<sup>4</sup>

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(Representante Legal)

<sup>4</sup> **Nota Explicativa:** Somente caso o licitante esteja enquadrado na condição de ME/EPP/MEI, para benefícios previstos pela LC nº 123/2006



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE CAVALCANTE  
Superintendência de Licitações e Contratos



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ...../.....

Contrato Administrativo de aquisição de ....., que entre fazem entre si o MUNICÍPIO DE CAVALCANTE-GO e a empresa .....

O MUNICÍPIO DE CAVALCANTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º ....., com sede à ....., na cidade de ...../Estado ..., CEP ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo, nome, RG, CPF e endereço), doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º ....., com sede à ....., na cidade de ...../Estado....., CEP ....., neste ato representada pelo(a) seu(ua) .....(função), o Sr(a) .....(nome, RG, CPF e endereço), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A proposta da contratada;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

<b>Projeto / Atividade / Elemento de despesa</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V VI)**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em   /  /   (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observado, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, como uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto;

10.4. Permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários de eventuais apoiadores técnico, aos documentos e registros contábeis;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Atende as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art.137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar toso esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.23. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



- b) Der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) Moratória de até 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso;
    - a. atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
  - (4) Compensatória, para inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
  - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
  - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
  - (7) Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir a sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá se formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do equilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais norma aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE**  
*Superintendência de Licitações e Contratos*



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cavalcante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: